



****I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL****

A contratação emergencial de locação de ônibus para o transporte público do município de Atílio Vivacqua é necessária para garantir a continuidade dos serviços de transporte público essencial para a população, principalmente em áreas com alta demanda e vulnerabilidade social. O contrato anterior de prestação de serviços de locação de ônibus esgotou o saldo, e devido a imprecisão do tempo da manutenção dos ônibus que faziam o transporte, a contratação emergencial se torna a única medida viável para assegurar o transporte ininterrupto.

Atualmente, o município possui frota própria suficiente para atender a demanda de transporte público, porém por serem veículos de modelos antigos, os mesmos necessitaram de uma manutenção imprevista, onde a princípio se previa um prazo determinado para realização da manutenção e que não foi cumprido, demandando assim, mais tempo para a conclusão das manutenções. A ausência desse serviço prejudica diretamente o bem-estar social, o acesso à educação e saúde, e compromete o desenvolvimento econômico e social do município.

****II. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA****

A situação emergencial foi gerada devido à necessidade de manutenção urgente nos veículos que realizavam o transporte popular no município de Atílio Vivacqua. Esses veículos apresentaram problemas mecânicos graves, comprometendo sua segurança e operação, e foram retirados de circulação para a realização de reparos. No entanto, ainda não há previsão para a conclusão das manutenções, o que inviabiliza o retorno imediato desses veículos ao serviço.

Essa paralisação inesperada do transporte popular prejudica o atendimento da população, especialmente estudantes, trabalhadores e cidadãos que dependem do transporte para acesso a serviços de saúde e outras atividades essenciais. Diante da impossibilidade de aguardar a conclusão das manutenções, a contratação emergencial



de locação de ônibus torna-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de transporte público e evitar maiores prejuízos sociais e econômicos.

****III. PREJUÍZOS DECORRENTES DA NÃO CONTRATAÇÃO IMEDIATA****

A não realização da contratação emergencial comprometeria severamente a prestação de serviços públicos essenciais. O transporte escolar, que é indispensável para garantir o acesso à educação de crianças e adolescentes, seria interrompido, afetando negativamente o ano letivo. Além disso, muitos cidadãos que dependem do transporte público para se deslocarem ao trabalho, consultas médicas e outras atividades essenciais seriam prejudicados.

O impacto social seria ainda maior nas áreas rurais e nas localidades mais afastadas, onde a oferta de transporte é limitada, e muitas famílias não possuem outro meio de deslocamento. A paralisação desse serviço também representaria um ônus para o município, tanto em termos de reclamações populares quanto em possíveis ações judiciais por parte dos cidadãos que se sentirem prejudicados pela falta de transporte público.

Além disso, a falta de locação de ônibus impactaria a própria economia local, uma vez que trabalhadores e pequenos empresários que dependem do transporte público enfrentariam dificuldades para cumprir suas jornadas de trabalho, o que poderia acarretar perdas econômicas e sociais.

****IV. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE PROTEGER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****

O transporte público é um serviço essencial à população, especialmente para as comunidades mais carentes, estudantes, trabalhadores e usuários dos serviços de saúde. A contratação emergencial visa garantir a continuidade desse serviço vital, sem interrupções, enquanto a manutenção dos veículos é concluída.



Além de resguardar o direito ao transporte e ao acesso a outros serviços públicos, a contratação emergencial demonstra o compromisso da administração municipal em assegurar que nenhum cidadão seja prejudicado pela descontinuidade do transporte. Esta medida é uma ação preventiva para evitar o agravamento de uma situação de crise social e administrativa, em consonância com o dever de zelar pela proteção ao interesse público.

****V. CONCLUSÃO****

Diante da urgência e dos potenciais prejuízos à população causados pela descontinuidade do serviço de transporte público, a contratação emergencial de locação de ônibus para o município de Atílio Vivacqua é justificada com base na necessidade de assegurar a continuidade de um serviço essencial. A medida está amparada nos preceitos do inciso VIII, do artigo 75º da Lei nº 14133/2021, que prevê a dispensa de licitação em situações de emergência que possam comprometer a prestação de serviços públicos inadiáveis.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de setembro de 2024.

Gessilea da Silva Sobreira
Secretária Municipal de Assistência Social

